



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

ATOS DE AUTARQUIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CUITEGI
CNPJ 01.966.584/0001-17

REGIMENTO INTERNO

Comitê de Investimentos

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CUITEGI
CNPJ 01.966.584/0001-17

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMC

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Cuitégi - IPMC, criado pelo Decreto nº 183 de 29 de setembro de 2022, é disciplinado pelo presente Regimento Interno, e tem como objetivo:

- I – Auxiliar o Órgão gestor nas decisões relativas à aplicação dos recursos garantidores, observada a legislação, a Política de Investimentos do mesmo e as disposições deste Regimento; e
- II – Proporcionar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do RPPS.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 2º O comitê de Investimentos é composto, todos com direito a voto, por 3 Membros, sendo:

- II – O Presidente do IPMC, como membro nato;
- II – O diretor financeiro do IPMC, como membro nato;
- III – E outro servidor escolhido pela Diretoria Executiva do IPMC.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Presidente do IPMC, que indicará um secretário na primeira reunião em que for aprovado esse regimento interno.

CAPÍTULO III – DO MANDATO

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos e indicados para o Comitê de investimentos será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, comprovado a certificação válida conforme a legislação vigente.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CUITEGI
CNPJ 01.966.584/0001-17

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao presidente do Comitê de Investimentos compete:

- I – Conduzir os trabalhos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- II – Propor a pauta a ser discutida em cada reunião;
- III – Designar tarefas aos outros membros do comitê;
- IV – Disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê.
- V – Participar das votações.

Art. 6º - Ao secretário compete:

- I – Redigir as atas das reuniões;
- II – Redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos administrativos do Comitê;
- III - participar de votações.

Art. 7º - Aos integrantes do Comitê, compete:

- I - Participar das reuniões e das votações;
- II - Propor planos de trabalho;
- III - Desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Comitê;
- IV – Dispor-se a prestar exame de qualificação exigida em lei.

Art. 8º Para a consecução dos objetivos do Comitê de Investimentos, o Órgão Gestor do RPPS deverá:

- I – Fornecer, mensalmente, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do RPPS;
- II – Fornecer, aos membros do Comitê de Investimentos, material que possa contribuir para o melhor entendimento das aplicações financeiras e/ou da situação do mercado financeiro;
- III – Propiciar a participação em palestras, reuniões, seminários e outros eventos sobre os mercados financeiros e de capitais.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CUITEGI
CNPJ 01.966.584/0001-17

Art. 9º Os estudos eventualmente utilizados para subsidiar as opiniões do Comitê de Investimentos acerca das propostas de investimento e de desinvestimentos deverão ter como requisitos mínimos, obrigatoriamente, todos os tópicos de análise prévia previstos na legislação aplicável aos RPPS e na Política de Investimentos tais como:

- I – análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
- II – potencial de retorno superior à meta atuarial;
- III – riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, legal entre outros;
- IV – impacto na carteira de investimentos do RPPS.

Art. 10º O Comitê de Investimentos encaminhará ao Conselho Deliberativo, até o dia 10 de dezembro de cada exercício a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, em datas preestabelecidas, pelo menos três vezes ao ano e extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou por requerimento assinado pela maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: Poderão participar das reuniões, uma vez previamente acordado com o presidente, e sem direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, bem como quaisquer convidados do Comitê de Investimentos.

Art. 12º O não comparecimento sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três reuniões intercaladas excluirá automaticamente o membro do comitê, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

I – A exclusão também poderá ocorrer a pedido do membro, com solicitação por escrito encaminhada ao presidente do Comitê, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

II – A exclusão da participação do Comitê somente é cabível aos membros indicados, não sendo possível para os membros natos;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CUITEGI
CNPJ 01.966.584/0001-17

Art. 13º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas resumidas, contendo as matérias discutidas e os resultados das votações. A ata da reunião do Comitê de Investimentos deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Nome dos participantes, tanto os membros do Comitê de Investimentos como eventuais participantes convidados;

II – Itens discutidos pertencentes à pauta ordinária e/ou extraordinária;

III – Deliberações tomadas, mencionando-se as manifestações e posicionamentos de seus membros sobre as matérias apreciadas e deliberadas;

IV – Observações quando cabíveis, dos membros sobre aspectos discutidos e sobre eventuais solicitações de pauta para próximas reuniões do Comitê de Investimentos; e

V – Anexo composto dos estudos, análises técnicas e qualquer outro material que tenha subsidiado as deliberações do Comitê de Investimentos

§1º As propostas de investimento recusadas pelo Comitê de Investimentos devem ficar consignadas na ata de reunião, juntamente com as razões que levaram a essa decisão. A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião e arquivada.

Art. 14º Cada membro do Comitê de Investimentos terá direito a apenas um voto nas deliberações. As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas preferencialmente por consenso.

§1º Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.

§2º Estará impedido de votar o membro que, nas deliberações do Comitê de Investimentos, tiver conflito de interesses com o assunto colocando em pauta. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles do RPPS.

§3º Independentemente de haver ou não o conflito de interesses, nenhum membro do Comitê de Investimentos poderá participar de operação ou deliberação que envolva parente ou empresa da qual seja, direta ou indiretamente, sócio, acionista, administrador ou, ainda, empregado ou prestador de serviços.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CUITEGI
CNPJ 01.966.584/0001-17

Art. 15º O presente regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê, mediante justificativa.

Aprovado em 07 de Março de 2023.

Rosângela Maria Barbosa de Melo
Diretora Presidente do RPPS e Gestora dos Recursos
CPA10 ANBIMA

Emanuelly Rodrigues Nunes
Membro
Certificação TOTUM

Márcio Pereira da Silva
Membro

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO EXTRA Nº 035 – MAR/2023
CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2023